



PREFEITURA DE
BATALHA
Trabalhando pelo povo.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

PORTARIA Nº 037/2026

DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais irregularidades funcionais imputadas ao servidor I. V. S. F., determina o afastamento preventivo pelo prazo legal, estabelece que o servidor permanecerá à disposição da Comissão durante o período de afastamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no art. 58, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 150, 153, 169 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Municipal nº 497, de 15 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventuais irregularidades funcionais imputadas a servidor municipal;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo tem por finalidade resguardar a instrução processual, a imparcialidade e o interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 191/2025, que designou os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **I. V. S. F.**, matrícula nº 0525, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apuração de eventuais infrações funcionais, nos termos da Lei Municipal nº 497/1999.

Art. 2º Afastar preventivamente o servidor referido no art. 1º, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 497/1999.

Parágrafo único. Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo atender às convocações e cumprir as determinações que lhe forem dirigidas, sob pena de responsabilização adicional.

Art. 3º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 191/2025, será responsável pela condução do processo, devendo observar os prazos e formalidades legais e apresentar relatório conclusivo no prazo estabelecido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Batalha/PI, 02 de março de 2026.


JOSE LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal